CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
SALÃO NOBRE "JOSÉ RIBEIRO PIRES"
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Acrescenta dispositivo à Resolução nº 59/2018, que "Institui o Projeto 'Câmara Mirim' no município de Pouso Alto".

Faço saber que a Câmara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso IV do art. 120 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 20, ao final da resolução nº 59, de 22 de junho de 2018, que institui o "Projeto Câmara Mirim", o qual contém a seguinte redação:

*"**Art. 20** Devido à entrada em vigor da Portaria nº 13/2022, que revogou o inciso V da Portaria nº 06/2020, e, consequentemente, com o retorno das atividades presenciais do Projeto "Câmara Mirim", excepcionalmente, para o ano de 2022, observar-se-á o seguinte calendário de implantação da legislatura da Câmara Mirim de Pouso Alto, com datas diferenciadas em relação ao padrão estabelecido nesta Resolução:*
I – A eleição dos Vereadores Mirins, de que trata o inciso III do artigo 12 desta Resolução, ocorrerá no mês de agosto de 2022;
II – A posse dos Vereadores Mirins, prevista no artigo 14 desta Resolução, ocorrerá entre a última semana de agosto e a primeira semana de setembro de 2022;
III – O mandato referente à legislatura do ano de 2022, previsto no artigo 12, XI desta Resolução, iniciar-se-á na reunião de posse dos Vereadores Mirins e se estenderá até o dia anterior à posse dos membros da legislatura seguinte;
IV – O mandato da Mesa Diretora Mirim, eleita para o ano de 2022, vigorará até o final da legislatura do mesmo ano e se estenderá até o dia anterior à posse dos membros da legislatura seguinte;

***Parágrafo único** Excepcionalmente, poderão ocorrer alterações no calendário do Projeto "Câmara Mirim", nos anos subsequentes, desde que devidamente fundamentadas pela equipe de trabalho, prevista no artigo 2º, parágrafo único, desta Resolução, com aprovação do Plenário da Câmara Municipal de Pouso Alto, em reunião agendada exclusivamente para este fim.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 30 de agosto de 2022.

José Passos Teixeira
Presidente